



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Passos

# Normas de Utilização do Laboratório de Educação Matemática – LEM

PASSOS, ABRIL/2018

## I – DO OBJETO

Este documento regulamenta e normatiza o funcionamento do Laboratório de Educação Matemática – LEM no âmbito das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão vinculadas ao curso de Licenciatura em Matemática e demais cursos de nível médio integrado e superiores do IFSULDEMINAS, Campus Passos.

## II –DO PERFIL DO LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - LEM

Laboratório de Educação Matemática – Agente de formação		
<b>Tipo de Laboratório</b>	-Agente de formação (RODRIGUES, 2015) <sup>1</sup>	
<b>Atuação</b>	-Formação inicial e continuada de professores	
<b>Público alvo</b>	-Comunidade acadêmica intera e externa	
<b>Característica das atividades</b>	-Interdisciplinar, contextualizadas e desenvolvidas por meio de projetos.	
<b>Metodologia de trabalho</b>	-Trabalho colaborativo. Uso da metodologia de projetos. Montagem de grupos de estudos.	
<b>Papel do professor</b>	-Mediador.	
<b>Utilização de MD.</b>	-Meio auxiliar do processo ensino-aprendizagem.	
<b>Características do ambiente Construtivista de Aprendizagem</b>	<b>Lugar</b>	-Lugar para experimentar a prática pedagógica. -Estudo, discussão, investigação, produção e difusão do conhecimento. -Agradável e prazeroso. -Lugar para tornar a Matemática mais próxima da realidade. -Convivência, interação e troca de experiências. -Lugar para atender às necessidades formativas dos acadêmicos. -Espaço de pesquisa e produção científica.
	<b>Processo</b>	-Ambiente para estruturar, organizar, planejar e fazer acontecer o pensar matemático. -Ambiente que facilita professores e alunos conjecturar, experimentar, analisar, concluir, aprender, aprender a aprender. -Aprender a fazer fazendo. -Desenvolver competências e habilidades. -Criação e descoberta. -Reflexão na ação. -Interação.
	<b>Atitude</b>	-Indagação. -Procura. -Criatividade. -Mudança de atitude frente ao ensino tradicional. -Despertar a aprendizagem crítica. -Estimular o desenvolvimento de habilidades sociais. -Despertar o interesse pelo estudo da Matemática. -Contribuir para o desenvolvimento de atitudes relacionadas ao hábito de frequentar a universidade para estudar e socializar o conhecimento.

<sup>1</sup> RODRIGUES, F.C. Laboratório de Educação Matemática na formação de Professores, 2015. Editora Appris. Curitiba, Pr.

### **III – DOS OBJETIVOS DO LEM**

Contribuir para a melhoria da formação inicial e continuada de professores, promovendo a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Difundir uma nova concepção de Matemática como instrumento de cidadania e inserção social.

Estimular a prática da pesquisa em sala de aula, baseada em uma sólida formação teórica e prática.

Viabilizar a integração dos núcleos de formação curricular do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do IFSULDEMINAS, Campus Passos, promovendo a articulação das disciplinas de formação pedagógica e de formação profissional.

Promover o estreitamento das relações entre a instituição e a comunidade, atuando como parceira na solução dos problemas educacionais que esta última apresenta, buscando a melhoria do ensino e constituindo um espaço de divulgação e de implantação de uma cultura de base científica.

### **IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DO LEM**

A estrutura física do Laboratório de Educação Matemática é composta por uma sala devidamente equipada com 8 mesas de trabalho e 40 cadeiras para atender aos alunos da instituição em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O laboratório ainda está equipado com três microcomputadores interligados em rede e com acesso à *internet*, projetor multimídia, quadro branco, ventilador, amplo acervo de livros didáticos do Ensino Fundamental e Médio, bem como diversos materiais manipuláveis de referência para realização da prática pedagógica do Curso de Licenciatura em Matemática.

O LEM é coordenado por um docente do Curso de Licenciatura em Matemática que é o responsável imediato pela gestão da infraestrutura do espaço físico. É de responsabilidade do coordenador do LEM zelar pelo controle e manutenção do acervo bibliográfico bem como dos materiais didáticos permanentes e de consumo existentes nesse ambiente.

### **V – DAS NORMAS DE USO E APLICAÇÃO**

**Art.1º.** – O Laboratório de Educação Matemática - LEM destina-se ao atendimento da comunidade acadêmica interna e externa do IFSULDEMINAS em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 2º** - Terá prioridade no uso do LEM o Curso de Licenciatura em Matemática do IFSULDEMINAS, Campus Passos, em suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 3º.** – Toda atividade acadêmica realizada no espaço físico do LEM deverá ser orientada ou acompanhada por um docente vinculado ao IFSULDEMINAS, Campus Passos.

**Art. 4º.** - O LEM poderá ser utilizado por qualquer docente do IFSULDEMINAS desde que se faça com antecedência o agendamento do espaço físico e observado o disposto no artigo Art. 2º.

**Art. 5º** - O agendamento/reserva do LEM deverá ser feito através de e-mail enviado ao coordenador do Laboratório, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que seja verificada a viabilidade de atendimento da solicitação.

**Art. 6º** - O agendamento/reserva do LEM dará prioridade para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Licenciatura em Matemática e poderá ser feito pelo próprio docente do curso de Matemática no quadro de avisos do LEM.

**Art. 7º** - A retirada das chaves de acesso ao ambiente é feita na portaria do Campus Passos, sendo o acesso controlado por meio do livro de registro de empréstimo de chaves.

**Art. 8º**. – Durante a realização de aulas no ambiente do LEM, é de responsabilidade do docente zelar pela limpeza do ambiente bem como orientar a correta utilização dos materiais didáticos existentes no laboratório. O professor que ministrar aulas no Laboratório será responsável pela abertura e fechamento do mesmo, bem como pela devolução da chave.

**Art. 9º**. – Ao término de uma atividade realizada no ambiente do laboratório, o docente responsável deverá solicitar aos alunos que recolhem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os microcomputadores corretamente, organizem e guardem o material manipulável utilizado em aula.

**Art. 10º** - A instalação de softwares livres nos computadores do LEM é feita mediante solicitação ao técnico laboratorista responsável vinculado à Coordenação de Ensino.

**Art. 11º** - É terminantemente proibida a instalação de *softwares* ou programas, bem como alteração de configurações nos microcomputadores do Laboratório sem a anuência prévia da Coordenação de Ensino e a supervisão do técnico laboratorista.

**Art. 12º**. – Os discentes que encontrarem problemas para *logar* nos microcomputadores com suas credenciais deverão informar o docente para que esse repasse o problema ao Técnico de Laboratório da área de informática.

**Art. 13º**. – Para a plena conservação do espaço, instalações e equipamentos, bem como para a manutenção de um adequado ambiente acadêmico, é imperativo:

§ 1º Não permitir que os alunos consumam alimentos e bebidas de qualquer espécie no Laboratório;

§ 2º Não utilizar aparelhos sonoros (*smartphones* e similares) sem a autorização do docente..

**Art. 14º**. – Ao fazer uso de um *microcomputador* do laboratório, o usuário **não deve**:

§ 1º Alterá-lo ou a seus periféricos, mudá-los de posição ou conectá-los a qualquer outro dispositivo e cabeamento, sem prévia autorização;

§ 2º Alterar qualquer configuração sem prévia autorização;

§ 3º O usuário será responsabilizado por quaisquer danos aos equipamentos, ocasionados pela não observância dos parágrafos 1º e 2º.

**Art. 15º**. – A liberação para acesso a *sites*, *downloads* e demais conteúdos bloqueados, que porventura sejam pertinentes a quaisquer disciplinas, deve ser solicitada por seu respectivo docente ao Técnico de Laboratório, área Informática.

**Art. 16º.** – É proibido o acesso a *sites* pornográficos, *sites* de relacionamentos, torpedos e jogos eletrônicos para fins de recreação.

**Art. 17º.** – Ao fazer uso dos materiais didático manipuláveis do LEM, o aluno **deve**:

§ 1º Verificar se o material apresenta condições necessárias para utilização;

§ 2º Reportar ao docente quaisquer problemas referentes ao material;

**Art.18º.** – Durante o intervalo ou janelas entre as aulas somente será permitida a permanência de estudantes no LEM, com a presença do professor.

**Art. 19º.** – Ao identificar qualquer problema ou mal funcionamento em algum equipamento ou material didático manipulável do LEM, fica a cargo do docente o registro do incidente através de e-mail, enviado ao Coordenador do Laboratório informando a descrição detalhada do incidente ou problema identificado.

**Art. 20º.** – É proibida a retirada de qualquer *hardware*, dispositivo, mídia ou equipamento, do LEM sem a autorização do Coordenador do Laboratório e anuência da direção/coordenação de ensino do Campus.

**Art. 21º** - A retirada de livros e materiais pedagógicos do Laboratório de Educação Matemática via empréstimo poderá ser feita por qualquer docente do curso de Licenciatura em Matemática. O procedimento de retirada do material deverá ser formalizado no livro de registro de empréstimo de materiais pelo próprio docente requisitante.

**Art. 22º** - É vedada a retirada de materiais didáticos do LEM por parte de alunos.

**Art. 23º** - O material didático requisitado por empréstimo por algum acadêmico do curso de matemática para atividades de ensino, pesquisa ou extensão só poderá ser emprestado se esse for retirado pelo docente orientador da atividade, o qual ficará responsável pela conferência e devolução do material.

**Art. 24º** - Os profissionais terceirizados e TAEs do campus terão acesso ao ambiente do LEM para a realização de atividades de limpeza, suporte e manutenção de equipamentos. O registro de acesso e uso deverá ser formalizado no livro de registro de empréstimo de chaves.

**Art. 25º** - O descumprimento das regras constantes neste documento, especialmente por parte dos estudantes, acarretará as seguintes penalidades:

§ 1º Na primeira incidência, fica a cargo do docente advertir verbalmente o discente sobre a infração cometida;

§ 2º Em caso de reincidência, o discente levará uma advertência, sendo essa documentada e assinada em livro próprio;

§ 3º Se o discente voltar a infringir as normas após advertência ou se sua infração for considerada grave, o caso será levado para análise do Colegiado de Curso, para que esse tome as devidas providências.

Passos, 10/04/2018

Autor: Fredy Coelho Rodrigues

Coordenador do LEM – fredy.rodrigues@ifsuldeminas.edu.br